

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

Contabilidade Financeira Avançada

CRONOGRAMA

Data: 8 e 9 de julho de 2019
Horário: 9h00 – 13h00 e 14h00 - 18h00
N.º Horas: 16 horas
Local: ACIF-CCIM (Rua dos Aranhas, 26)

PLANO DE SESSÃO / PROGRAMA

GERAL

Entidade Formadora: PwC

Formador(es): Dr. Bernardo Lecas Espada e Dr. Luís Martins Horta, managers/diretores do Tax, Reporting and Strategy da PwC com considerável experiência e prática nos temas em análise.

Área de Formação: 344 – Contabilidade e Fiscalidade

DESTINATÁRIOS

Diretores e quadros de departamentos da área contabilística, financeira e de controlo de gestão.

Requisitos Mínimos Não aplicável

OBJETIVOS

Reforçar as competências de quadros empresariais, no âmbito do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), de forma a procederem em conformidade com as normas contabilísticas e de relato financeiro a que as empresas estão atualmente sujeitas. Através de casos práticos, este curso prepara os participantes para a apresentação das operações de fim de exercício do ano fiscal.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Módulo 1

1. Normalização contabilística
 - Normativos contabilísticos
 - Estrutura conceptual
2. Demonstrações financeiras
 - Pressupostos e características qualitativas
 - Balanço
 - Demonstração de resultados
 - Demonstração de fluxos de caixa

Módulo 2

1. Normas contabilísticas e de relato financeiro: teoria e casos práticos
 - NCRF 6: ativos intangíveis
 - NCRF 7: ativos fixos tangíveis
 - NCRF 8: ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas
 - NCRF 9: locações
 - NCRF 10: custos de empréstimos obtidos
 - NCRF 11: propriedades de investimento
 - NCRF 12: imparidade de ativos
 - NCRF 18: inventários
 - NCRF 19: contratos de construção
 - NCRF 20: réditos
 - NCRF 21: provisões, passivos contingentes e ativos contingentes
 - NCRF 22: contabilização dos subsídios do Governo e divulgação de apoios do Governo

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

Contabilidade Financeira Avançada

<p>NCRF 25: impostos sobre o rendimento NCRF 27: instrumentos financeiros NCRF 28: benefícios dos empregados</p> <p>Módulo 3</p> <p>Operações de fim de exercício Impostos diferidos Apuramento do resultado antes de imposto Preenchimento da declaração anual mod. 22</p>	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO	
MODALIDADE DA FORMAÇÃO	Presencial
<p>Inicial</p> <p>Aperfeiçoamento</p> <p>Formação Contínua/Atualização</p>	
RECURSOS MATERIAIS E PEDAGÓGICOS	
MÉTODOS PEDAGÓGICOS	<p>Projeção de <i>Power Point</i>, com recurso ao Projector de Vídeo;</p> <p>Flip Chart</p> <p>Manual de apoio</p>
<p>Afirmativo</p> <p>Interrogativo</p>	
MÉTODOS DE AVALIAÇÃO	
<p>Avaliação aos Formandos: Não aplicável</p> <p>Avaliação da Formação: Preenchimento do Questionário de Avaliação Formando, pelos formandos, no final da ação de formação; Questionário de Avaliação Formador, a preencher no final da mesma pelo formador.</p>	

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PAGAMENTO E CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 1) Todos os custos de participação indicados estão isentos de IVA (cfr. Art. 9º do CIVA);
- 2) **Desconto de 10%** para as entidades com 3 ou mais inscrições na mesma ação (não acumulável), desde que a ação não seja objeto de financiamento pelo FSE ou outro Fundo;
- 3) O pagamento das inscrições deve ser feito em dinheiro, multibanco, por cheque à ordem da ACIF-CCIM ou por transferência bancária, através do NIB 0018 0008 01483436020 18 (Por favor, enviar por fax: 291206868 ou por e-mail: geral@acif-ccim.pt o comprovativo da transferência);
- 4) As inscrições deverão ser pagas até **5 dias úteis** antes do início da ação de formação; Caso não seja regularizado o pagamento dentro do prazo estipulado, a ACIF-CCIM reserva o direito de anular a respetiva inscrição;
- 5) Desistências
 - a) As desistências deverão ser comunicadas à ACIF-CCIM, por escrito;
 - b) Nas desistências comunicadas até 5 dias úteis antes do início da ação de formação, será devolvido o valor pago;
 - c) Nas desistências comunicadas entre o 4º e o último dia útil da data de início da ação de formação, será devolvido 50% do valor pago;
 - d) As desistências não comunicadas ou comunicadas a partir da data de início da ação de formação, não serão alvo de qualquer reembolso.

ASSIDUIDADE

Após a ação de formação será atribuído um Certificado aos formandos que assistam a pelo menos 80% da sua duração total; no caso, de ações de formação que contemplem avaliação aos formandos, mantém-se a mesma regra da assiduidade (80%), mas o formando terá de concluir a ação de formação com aproveitamento. Este Certificado será entregue ao formando desde que cumpridas as condições de participação.

CANCELAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

A participação no curso está dependente da confirmação, por escrito, da sua realização e disponibilidade de lugares.

A ACIF-CCIM reserva o direito de cancelar as ações de formação até três dias antes do início das mesmas, comprometendo-se, neste caso, a devolver a importância cobrada.

SELEÇÃO DE FORMANDOS

No processo de seleção será dada prioridade a: 1º) cumprimento dos requisitos mínimos divulgados no programa; 2º) associados da ACIF-CCIM; 3º) ordem de chegada das inscrições.

NOTA: Numa 1ª fase, serão aceites apenas 2 inscrições por entidade. Posteriormente, havendo vagas, poderão ser aceites mais inscrições.